



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3139

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **06/03/2023**, na **PLATAFORMA BLL** (<https://bll.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, **Registro de preço** visando a **Aquisição e recarga de Extintores, objetivando a segurança e prevenção a incêndios nos prédios públicos**. O valor total da licitação é de **R\$: 14.279,63 (Quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BLL compras <https://bll.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 16 de fevereiro de 2023.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3139

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00** horas, do dia **06/03/2023**, na **PLATAFORMA BLL** (<https://bll.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, **Registro de preço** visando a **Aquisição de nitrogênio líquido, bem como materiais para inseminação a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, do Município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: 27.892,82 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BLL compras <https://bll.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 16 de fevereiro de 2023.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3139

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO NÃO ONEROSO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, de imóvel rural, que entre si fazem, como **OUTORGANTE CEDENTE**, o Sr. **JOSÉ ELENO MANDU**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 654.951.799-00 e RG.nº 3.198.872-1/PR, casado com **NAIR RODRIGUES MANDU**, brasileira, agricultora, portadora do CPF Nº 224.042.088-02 e RG Nº 16.957.432/SP, residentes e domiciliados no Sítio Boa Esperança, Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, e como **OUTORGANTE CESSIONÁRIO** o município de Lidianópolis-Pr., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001-68, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, nesta cidade de Lidianópolis-Pr., representado neste ato, por seu representante legal, **SR.ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 222.571.968-30, portador do RG nº 9.754.147-7 SSP/PR., daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO/CESSIONÁRIO**, e as testemunhas qualificadas e assinadas no final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – que o **SR. JOSÉ ELENO MANDU e sua esposa NAIR RODRIGUES MANDU**, são proprietários do imóvel cadastrado sob a matrícula nº 27.558, Lote de Terras nº 98-F (Noventa e oito - F), situado na Gleba Ubá, no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – que o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza, imóvel rural com área de 2,73 (dois vírgula setenta e três) alqueires paulistas ou sejam 66.066,00 M2 (sessenta e seis mil e sessenta e seis metros quadrados) situado na Gleba Ubá, no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná. Com os seguintes limites e confrontações, partindo do marco cravado a margem direita do córrego Lampeão, dividindo com o lote nº 98-G, desse ponto, descendo o córrego Lampeão pela mesma margem, até outro marco, deste ponto voltando à direita no rumo NW 42°36'SE, com a distância de 750,00 metros, confrontando com o lote nº 98-E, até outro marco, daí voltando a direita no rumo NE 70°30'50, com a distância de 110,30 metros, confronta com o lote nº 99, até outro marco, deste voltando novamente a direita no rumo SE' 42°00/NW, com a distância de 648,00 metros, confronta com o lote nº 98-G, indo assim atingir o marco de ponto de partida fechado a área acima mencionada, INCRA 717.100.018.295-2 E NIRF 3.583.229-0.

Naír Rodrigues Mandu + *José Eleno Mandu*
ro

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3139

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – que, o mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, Hipoteca legal ou convencional ou ainda, qualquer ônus real.

CLAUSULA QUARTA- que é feita a Cessão de Uso, a título não oneroso de 100 m2 (Cem metros quadrados) relativa a área do imóvel nas cláusulas segunda e terceira, para exercício de atividades – (Instalação de Uma Bomba de Água para uso no sistema de Irrigação da Vila Rural Sebastião Coelho do Carmo), para vigor pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial.

Parágrafo Único: no caso de venda do imóvel pelo OUTORGANTE/CEDENTE, permanecerá em vigor o presente contrato com o novo proprietário, em cláusulas e condições ora pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – a **OUTORGADA CESSIONÁRIA** nada pagará ao **OUTORGANTE CEDENTE**, pelo uso do imóvel ora cedido, comprometendo-se, no entanto, a mantê-lo permanentemente conservado, promovendo e realizando as suas expensas as obras consideradas urgentes e necessárias.

CLAUSULA SEXTA – considerar-se-á rescindido o presente contrato de Cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do **OUTORGANTE/CEDENTE**, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- Se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- Se o **OUTORGADO/CESSIONÁRIO** renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas;

CLÁUSULA SETIMA – a presente cessão é feita com a observância das seguintes condições:

- Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
- Aprovação prévia da cedente para a realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela cessionária, incumbindo a ela todas as despesas relativas a eventuais adaptações

Nair Rosângela M. B. José

ho

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3139

Lidianópolis, Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

dos espaços ora cedidos e/ou complementação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do Reservatório:

- c) Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, independente de indenização;
- d) Fiscalização periódica por parte do Cedente. O cessionário deverá manter a área e os equipamentos objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- e) Não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Clausula Quarta.
- f) **O referido instrumento está protegido pelo Art.7º e seus parágrafos do Decreto Lei 271/67.**

CLÁUSULA OITAVA – são obrigações da

OUTROGANTE CEDENTE:

- a) Cumprir as disposições estabelecidas neste contrato;

Pelo **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, por intermédio do seu representante legal, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

CLÁUSULA NONA – Para efeitos fiscais, dar-se-á um valor de R\$ 300,00/anual, referente a área mencionada na Cláusula Quarta, calculado com base no valor de arrendamento de imóveis por produtores, operantes no município.

E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam o Sr. **JOSÉ ELENO MANDU** como **OUTROGANTE CEDENTE** e o Município de **LIDIANOPOLIS (PR)** como **OUTORGADO/CESSIONÁRIO**, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme pelas partes, é lavrado o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**, do imóvel rural.

Lidianópolis-Pr., 29 de Maio de 2019.

to José
Nair Rodrigues Mandu

Rs

X

